PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 009199

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Carambeí ampliar sua estrutura administrativa.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
GASPAR JOÃO DE GEUS
PRESIDENTE

Artigo 1º - Fica acrescido no artigo 8º da Lei Municipal 097/98, o seguinte Departamento:

I - Departamento de Manutenção

Artigo 2º - Fica acrescido no artigo 9º da Lei Municipal 097/98, o seguinte Departamento:

I - Departamento de Cadastro Técnico Municipal

APROVADO POR 06 A 02
Em 11 de 05 de 1999
PRESIDENTE

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADO POR 06 A 02
Em 13 de 05 de 1999
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 1999.

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 23 / 04 / 99

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 009/99
Em 23 de abril de 1999

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 009/99.

Sr. Presidente,

O projeto de autoria do Executivo quer modificar a Lei Municipal 097/98, em seus artigos 8º e 9º, para acrescentar naquelas previsões dois departamentos adicionais:
1º - Departamento de Manutenção;
2º - Departamento Técnico Municipal - cadastro.

A alçada deste gênero de proposições é privativa do Prefeito Municipal. A organização dos serviços Municipais, de fato, compete ao chefe do Executivo pela própria essência das necessidades administrativas.

Por isto, a Comissão entende não haver implicações quaisquer na iniciativa do projeto, na juridicidade e constitucionalidade.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de maio de 1999.

Bart Janssen	Ernesto C Solek	Inácio P Filho
Presidente	Membro	Membro

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - Carambeí - Pr - CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (042) 231-1668 Telefone: (042) 231-1781

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento.
Parecer ao Projeto de Lei nº 009/99.

Sr. Presidente,

O Projeto que propõe o Executivo, visa modificar a Lei Municipal 097/98 em seus artigos 8º e 9º, criando mais dois Departamentos na estrutura dos serviços Municipais.

A Comissão de Justiça e Redação, exarando parecer, foi favorável pela iniciativa privativa do Prefeito e pela competência administrativa do Executivo.

Por esta proposição, que somente subdivide a estrutura e não cria cargo ou função, não há impacto no orçamento, pois não existe dispêndio.

Sendo assim somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de maio de 1.999.

Inácio P Filho	Jacinto A Pedrollo	Bart Janssen
Presidente	Membro	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 009/99.

Sr. Presidente,

O projeto de autoria do Executivo quer modificar a Lei Municipal 097/98, em seus artigos 8º e 9º, para acrescentar naquelas previsões dois departamentos adicionais:
1º - Departamento de Manutenção;
2º - Departamento Técnico Municipal - cadastro.

A alçada deste gênero de proposições é privativa do Prefeito Municipal. A organização dos serviços Municipais, de fato, compete ao chefe do Executivo pela própria essência das necessidades administrativas.

Por isto, a Comissão entende não haver implicações quaisquer na iniciativa do projeto, na juridicidade e constitucionalidade.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de maio de 1999.

Bart Janssen	Ernesto C Solek	Inácio P Filho
Presidente	Membro	Membro